

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 13
de maio de 2019
Edição 347

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.899, de 09 de maio de 2019.

Institui o "Dia Municipal da Fibromialgia" e a "Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia" no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, o "Dia Municipal da Fibromialgia" a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, e a "Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia" a ser comemorada, anualmente, na semana que incide no dia 12 de maio.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda sociedade sobre a importância do diagnóstico e difusão de demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao paciente.

Art. 3º - A conscientização sobre a Fibromialgia e dos direitos atinentes aos acometidos pela doença, poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos e de seu diagnóstico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.900, de 09 de maio de 2019.

Denomina Rodovia Farmacêutico José Sovat Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Denomina Rodovia Farmacêutico José Sovat Machado, a Rodovia CA 92, com início na Rua Sebastião Silvano e término na RJ 216 (Rua São Gonçalo) em Goytacazes, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.901, de 09 de maio de 2019.

Dispõe sobre a inclusão de ação no Plano Plurianual do Município de Campos dos Goytacazes para o quadriênio 2018 a 2021, e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 8.800 de 13 de dezembro de 2017 – PLANO PLURIANUAL (PPA) para o quadriênio de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 8.893 de 06 de dezembro de 2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) de 2019, a Ação 2.960 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

Art.2º - A ação que se refere o Art. 1º será incluída no Quadro Demonstrativo da Despesa, por programa de trabalho da Unidade Gestora 020100 – GABINETE DO PREFEITO, conforme o presente demonstrativo:

020100 - GABINETE DO PREFEITO

02010 - GABINETE DO PREFEITO

1 - FISCAL	
1.04 - ADMINISTRACAO	
1.04.122 - ADMINISTRACAO GERAL	
1.04.122.0095 - GESTAO INSTITUCIONAL	
1.04.122.0095.2960 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	
TOTAL DA UG	360.000,00

Art.3º - A AÇÃO referida no Art. 1º será desdobrada ao nível de elemento da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.902, de 09 de maio de 2019.

Dispõe no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes sobre a proibição de cobranças por estimativa das concessionárias fornecedoras de água, luz, gás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As empresas concessionárias fornecedoras de água, luz e gás, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes ficam impedidas de realizarem estimativas de consumo para fins de cobrança através de levantamento de áreas e cômodos nos imóveis dos consumidores.

Parágrafo único – Consideram-se imóveis para fins desta Lei estabelecimentos comerciais, residenciais e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º - As empresas concessionárias fornecedoras de água, luz e gás só poderão efetuar cálculos através da leitura dos aparelhos medidores de aferição de consumo, quais sejam relógios e/ou hidrômetros, sendo estes especialmente inspecionados pelos órgãos de metrologia competentes.

Art. 3º - Nos casos de aquisição do primeiro aparelho medidor, os valores destes equipamentos serão cobrados diretamente aos consumidores conforme tabela já existente, uma única vez.

Art. 4º - A troca e o conserto dos aparelhos medidores serão de responsabilidade das concessionárias, não recaindo ao consumidor quaisquer ônus para o pagamento dos serviços, salvo em caso de culpa exclusiva deste.

Art. 5º - Ficam proibidas quaisquer tipos de cobranças retroativas, desde que não se comprovem irregularidades causadas pelo consumidor, decorrente de adulteração no equipamento de medição, sendo para tanto devidamente atestado por perito idôneo e imparcial.

Parágrafo Único – Em casos de problemas informados pelo próprio consumidor, não sendo ele responsável por erro/defeito de equipamentos de medição, também fica proibida a cobrança de qualquer tipo, uma vez que o defeito constatado e informado à concessionária, demonstrando a boa-fé em ter o equipamento funcionando corretamente.

Art. 6º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida em forma a ser determinada pelo poder executivo municipal.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.905, de 09 de maio de 2019.

Revoga o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 8.731, de 20 de setembro de 2016 e altera os anexos I e II da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 8.731, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Ficam alterados, em partes, os anexos I e II da Lei nº 8.486, de 29 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

"I – Na Diretoria Geral, o cargo de provimento em Comissão de Gerente de Arquivo, Símbolo CC-1, passa a ser função gratificada, Símbolo FG-1. Fica mantida a nomenclatura, o quantitativo e a atribuição do cargo.

II – Na Diretoria de Apoio ao Plenário, a Função Gratificada de Diretor de Apoio ao Plenário, Símbolo FG-1, passa a ser cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-1. Fica mantida a nomenclatura, o quantitativo e a atribuição do cargo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 134/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

1.28.843.0000.2009 - SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	
FONTE 0133000000 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.304.0104.4022 - VIGIL. AMBIENTAL / CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	467.000,00
TOTAL DA UG	467.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0038.4061 - OPERACIONALIZ. E MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.305.0104.4018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL.	
FONTE 0212000000 - NAT 319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	467.000,00
TOTAL DA UG	467.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº677/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015,83/2019 **Paulo Ricardo Oliveira Crispim**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, o cargo em comissão de Diretor do CÉASA, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas de renome local ou regional, para compor as programações artísticas musicais dos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS", realizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, abrangerá todos os gêneros musicais** e obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO	13/05/2019 A 17/05/2019
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	29/05/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/05/2019 A 31/05/2019
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	06/06/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	07/06/2019 A 11/06/2019
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	17/06/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/06/2019 A 19/06/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/06/2019

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: entrelazer@campos.rj.gov.br e admefinancieiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS RÉGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" E "PRAÇAS E AFINS".

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, para compor as programações artísticas musicais dos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS", realizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, abrangerá todos os gêneros musicais**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, para compor as programações artísticas musicais dos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS", realizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, abrangerá todos os gêneros musicais**. O PROJETO "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" será realizado todo 2º (segundo) domingo de cada mês e o PROJETO "PRAÇAS E AFINS" será realizado de acordo com o calendário criado por esta Superintendência.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que as apresentações musicais, nos Projetos inseridos neste Edital, no dia definido no contrato, envolverão, **NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitidos "voz" e instrumento(s).**

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDECIMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.5. As apresentações musicais dos artistas selecionados neste edital serão realizadas no **Jardim São Benedito e Praças e Afins**.

1.6. A participação neste Edital não impede o artista/banda de participar de outros Editais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 27/06/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO** se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão negativa de FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica** (Grupo legalmente constituído):

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade -

RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **13/05/2019 A 17/05/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação dos **PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS"**, deverão entregar PESSOALMENTE, na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I - Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" E "PRAÇAS E AFINS" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROponente/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - UMA COMISSÃO composta de 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.5.1. Do valor acima serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas, por dotação orçamentária, devidamente identificadas, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 - Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. **Etapa 1 - "Avaliação Técnica"**: Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 - Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas, considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. As propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS e disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente dos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS".

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão Julgadora.

- 6.1.2 a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.
b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** serão convocados para assinatura do contrato.
e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS “VIVA JARDIM SÃO BENEDITO” E “PRAÇAS E AFINS” DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

- 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.
9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** para fins de formação do seu arquivado, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
9.6. Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10. PENALIDADES

- 10.1. As penalidades previstas nos itens 9.5 e 9.6 são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
10.2. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.
11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.
11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insusceíveis de aproveitamento.
11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.
11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.
11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.
11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.
11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).
12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

- 12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.
12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno ou por estar determinado.
13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13.5. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.
13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.
13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

- 13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.
13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:
I – Ficha de Inscrição;
II – Documentação Artística do Proponente;
III – Carta de Exclusividade;
IV – Dados Bancários para repasse;
V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
VI – Termo de referência;
13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma).

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS PROJETOS “VIVA JARDIM SÃO BENEDITO” E “PRAÇAS E AFINS”, que abrangerá todos os gêneros musicais**. E, também, declaramos que estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com autorização judicial ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram estar cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia): _____
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA: _____
Nº DO CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO ATUALIZADO: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR 01: _____ CELULAR 02: _____
E-MAIL: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
ENDEREÇO ATUAL: _____
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR 01: _____ CELULAR 02: _____
E-MAIL: _____
SE PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:
NOME DO (A) REPRESENTADO (A): _____ CPF: _____

Li o Edital do Chamamento Público nº 002/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) PROPONENTE

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE**

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- Material fonográfico;
- Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
- Recortes de jornais, revistas, clíping de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, reconhecido (a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____ representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística de _____, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(is) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____/_____/_____.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV**DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE**

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome de _____.

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____, como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo ou para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição.

Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 002/2019, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação nos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram este contrato os anexos I, II, III, IV e VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco no local, data e horário a seguir descritos:

DATA:

HORÁRIO:

APRESENTAÇÃO:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao (s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 60 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1 As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados. Abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descumprimento junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação **DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definidos pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convenicionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA OS PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas de renome local ou renome regional, que **abranjerá todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística dos **PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS"**, realizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital. Além, de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados. O que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.3. Fica definido que as apresentações musicais, nos Projetos inseridos neste Edital, no dia definido no contrato, envolverão, **NO MÁXIMO, 03 (três) integrantes por show/evento; sendo permitidos "voz" e instrumento(s).**

DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 27/06/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Não poderão participar do presente Edital:

- a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como

pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- 4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:
FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
 c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
 e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
 f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo musical, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído)**:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I" integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);
 c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 f) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
 g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
 h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **13/05/2019 A 17/05/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar **PESSOALMENTE** na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha - Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:
 Envelope I - Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).
 Envelope II - Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4, supra).

Modelos de Etiquetas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc) que não seja o disposto no item 5.2.
 5.2.2 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4 A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 - Regional: Artista que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em Análise. Não serão aceitos flyers scanados.

As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.3.2 Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta por 03 (três) membros.

5.4.1 O SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, nomeará uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta por 03 (três) membros.

São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
 b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
 c) relacionar as propostas classificadas;
 d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente.

5.4.3. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.5.1 Desse valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.
 5.6 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 - Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 - Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos. Segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente dos PROJETOS "VIVA JARDIM SÃO BENEDITO" e "PRAÇAS E AFINS", durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

- a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipegem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**
- d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.
- b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.
- d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, serão convocados para assinatura do contrato.
- e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.
- f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Audição.
 b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
 8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
 8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

- 8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

- 9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 4 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.
9.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

- 10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.
10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimento com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas por rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que podem ser obtidos a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê a seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas alinentes.
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

- 11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará na completa ciência e na fática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.

- 12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

- 12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 12.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

- 12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

- 12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

- 12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

- 12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

- 12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº301/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas, no Processo TCE/RJ nº 235.181-6/2018, republicar a Portaria nº 658/2014, de 08 de dezembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 12 de janeiro de 2015, que fixou a partir de 27 de agosto de 2014, o valor de R\$ 1.938,03 (Mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), o provento mensal do SR. ALVARO LUIZ MARQUES MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor - 20 horas "C", matrícula nº 15938, aposentado conforme Portaria nº 1392/2014, de 22 de agosto de 2014, publicada no Órgão Oficial em 27 de agosto de 2014, com base no artigo 40, §1º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; c/c art. 6º da EMC nº70/2012 e art. 105, I, §1º c/c art. 107, §2º da Lei nº 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: INTEGRALIS- COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor - 20 horas, letra "C" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002/c/c Lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº 8.306/2012.	R\$ 1.615,03	Mil seiscentos e quinze reais e três centavos.
Quinquênio: Referente a 05% (Cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 80,75	Oitenta reais e setenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I c/c art. 63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 242,25	Duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.938,03	Mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 08 de maio de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Portaria nº 302/2019

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2294/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
- 3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de abril de 2019.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Edital PSS nº 03/2018, publicado em Diário Oficial deste Município, visando a contratação de profissionais de diversas áreas para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, **convoca-se**, nesta oportunidade, conforme cronograma que segue abaixo, o seguinte candidato de ampla concorrência aprovado, para comparecerem, **impreterivelmente**, ao Departamento de Recursos Humanos e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 13 de maio de 2019 (segunda-feira), às **10h**, para apresentação da documentação abaixo relacionada e habilitação para a função pretendida para validação. O candidato deverá apresentar:

- Cédula de Identidade;**
- CPF;**
- Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;**
- Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;**
- 01(uma) foto colorida 3X4 recente;**
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);**
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- Cartão PIS/PASEP.**

Frise-se que o candidato faltoso **sem justificativa** será considerado **desistente** do certame, facultando-se àqueles com impedimento para comparecimento, a apresentação dos documentos referidos por meio de procuração específica para este fim.

Considerando que houve um (01) candidato desistente, conforme o EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03 /2018 – PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM CAMPO-SABERES DA TERRA, publica-se o **desligamento** do profissional do quadro do programa:

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de maio de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia **14 de maio de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – **Leitura e Aprovação da Ata anterior;**
- 2– **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
- 2.1 – **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
- 2.2 – **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 2.3 – **Comissão Permanente de Orçamento e finanças;**
- 3 – **Relatórios de Comissão Especiais do CMS;**
- 4 – **Assuntos Gerais**
- 4.1 – **Apresentação da tabela com os indicadores e metas da Pactuação Nacional e Estadual para o ano de 2019.**

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0125/2019
Empresa Contratada: **ANDRESSA PANINI ALBISSU**.
CNPJ: 10.794.168/0001-70
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0126/2019
Empresa Contratada: **ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**.
CNPJ: 14.584.117/0001-74
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 47.588,90 (Quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0128/2019
Empresa Contratada: **CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**.
CNPJ: 26.701.090/0001-31
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 85.381,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais).
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0129/2019
Empresa Contratada: **ECO 805 COMÉRCIO SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**.
CNPJ: 39.548.763/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 448.124,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0131/2019
Empresa Contratada: **MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA**.
CNPJ: 05.897.431/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 12.432,00 (Doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0132/2019
Empresa Contratada: **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - EIRELI**.
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 260.454,00 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000189-5-PR
Pregão nº 035/2018
Contrato nº 0133/2019
Empresa Contratada: **SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**.
CNPJ: 39.240.676/0001-98
Objeto: Aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 12.278,00 (Doze mil e duzentos e setenta e oito reais)
Data da Assinatura: 20/03/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2019.021.000025-4-PR
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.970.416/0001-51, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE O **SR. RICARDO LUIZ DA SILVA ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 888.544.427-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE PARTE DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À AV. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, Nº453/457, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DA **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO**.
VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 06(SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI

Campos dos Goytacazes, 03 de Maio de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14 de Maio de 2019, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) no auditório da casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371-11º andar-Centro, com a seguinte pauta:

- 1) **Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia do dia 09/04/2019;**
- 2) **Leitura do Expediente.**
- 3) **Assuntos referentes a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.**
- 4) **Assuntos Gerais.**

Amaro dos Santos Cruz
Presidente do CMDI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Turismo

Convocação Ordinária

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, vem através deste, convocar a presença dos membros desta entidade a participar da 2ª Assembleia Ordinária do ano de 2019, que acontecerá no dia 21 de maio, às 15 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que está localizado na Rua Salvador Correa, nº 21, Centro, Campos dos Goytacazes. As pautas discutidas serão: Roteiros rurais de Campos, Inserir Campos na rota de Cidade Imperial, Posse dos novos membros e Assuntos Gerais. É de suma importância à participação de todos os membros efetivos desse conselho e em caso de ausência do titular, seja enviado o suplente.

Campos dos Goytacazes 08 de Maio de 2019.

Hans Muylaert
Diretor de Turismo

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2018.019.000036-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 008/2018

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA – ME.

CNPJ/MF nº 30.110.332/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA na manutenção e conservação de suas unidades, a saber: Teatro Municipal Trianon, Teatro de Bolso Procópio Ferreira, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Museu Histórico de Campos, Casas de Cultura, no Município de Campos dos Goytacazes.

Itens: 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, descritos no verso da NSD nº 2019.019.000060-5-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

Valor Global: R\$ 9.190,60 (nove mil cento e noventa reais e sessenta centavos)
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 15/04/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2019.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados que **DARÁ CONTINUIDADE** à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 no dia **17/05/2019 às 10h** (dez horas).

Motivo: Reabertura da fase de lances nos itens 04, 05 e 06, tendo em vista que, de acordo com o relatório de avaliação de amostras emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.809.046/0001-75 não apresentou amostras dos produtos ofertados para os referidos itens.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e afins (café, açúcar, copo plástico, garrafa térmica, etc), com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-A/2018 - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 047-A/2018**, exclusiva para a participação de **Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa Equiparada**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos de otorrinolaringologia visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de maio de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2012.034.000099-8-PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2012

CONTRATO Nº 0066/2019

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO CAMPISTA G/S – CNPJ nº 17.019.385/0001-31, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 29.632.940/0001-85 e GECOPLAN ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 29.794.377/0001-41.

OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívida que tem por objeto o pagamento das seguintes medições e seus respectivos períodos pela contratação para “OBRA DE REFORMA DO SHOPPING POPULAR”, conforme Diário de Obras: *i)* reajustamento da 16ª medição - A parcial (1º Apostilamento) – 01/05/2016 a 31/05/2016; *ii)* reajustamento da 16ª medição – B complementar (2º Apostilamento) – 01/05/2016 a 31/05/2016; *iii)* reajustamento da 17ª medição – 01/06/2016 a 31/09/2016; *iv)* reajustamento da 18ª medição – 01/10/2016 a 31/10/2016; *v)* 19ª medição – 01/11/2016 a 31/11/2016; *vi)* reajustamento da 19ª medição – 01/11/2016 a 31/11/2016, à empresa **CONSÓRCIO CAMPISTA G/S – CNPJ nº 17.019.385/0001-31**, no montante de R\$ 668.237,72 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) sendo para cada sociedade empresária, decorrente da execução do Contrato nº 013/2013 (Processo. nº. 2012.034.000099-8-PR), com o percentual de 50% (cinquenta por cento) perfazendo o valor de R\$ 334.118,86 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos), para cada empresa consorciada.

VALOR: R\$ 668.237,72 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publique-se:

Em 30 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Mat. nº 36.720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-6, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referentes aos Termos Aditivos às Atas de Registro de Preços nº. 007 e 009, relacionadas ao Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças para aquisição de peças para aquisição de acessórios automotivos novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE 46 - ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 10.544.701/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	Lote Anulado *
1	CAIXA DE MARCHA	UNID	CAMINHÃO 710 PLUS	1	Anulado
2	CAIXA DE MARCHA	UNID	CAMINHÃO L 1620 CLASSIC E L 1318 ELETRONIC	1	Anulado
3	CAIXA DE MARCHA	UNID	MERCEDES-BENZ SPRINTER	1	Anulado
4	CAIXA DE MARCHA	UNID	MICRO ÔNIBUS 915 ELETRONIC	1	Anulado
5	CAIXA DE MARCHA	UNID	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS	1	Anulado
6	CAIXA DE MARCHA	UNID	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	1	Anulado
7	CAIXA DE MARCHA	UNID	ÔNIBUS FOZ SUPER E SENIOR MIDI	1	Anulado
8	CAIXA DE MARCHA	UNID	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	1	Anulado
9	CAIXA DE MARCHA	UNID	ÔNIBUS VERSATILE E SVELTO	1	Anulado
10	CAIXA DE MARCHA	UNID	VW GOL	1	Anulado
11	CAIXA DE MARCHA	UNID	VW KOMBI	1	Anulado
12	CAIXA DE MARCHA	UNID	VW PARATI	1	Anulado
13	CAIXA DE MARCHA	UNID	VW VOYAGE	1	Anulado

LOTE 219 - BERNAÇA E ALVES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.088.418/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	LÂMPADA DE SETA	UNID	CAMINHÃO 710 PLUS	10	GE	R\$ 3,00
2	LÂMPADA DE SETA	UNID	CAMINHÃO L 1620 CLASSIC E L 1318 ELETRONIC	10	GE	R\$ 3,00
3	LÂMPADA DE SETA	UNID	MERCEDES-BENZ SPRINTER	10	GE	R\$ 3,00
4	LÂMPADA DE SETA	UNID	MICRO ÔNIBUS 915 ELETRONIC	10	GE	R\$ 3,00
5	LÂMPADA DE SETA	UNID	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS	10	GE	R\$ 3,00
6	LÂMPADA DE SETA	UNID	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	10	GE	R\$ 3,00
7	LÂMPADA DE SETA	UNID	ÔNIBUS FOZ SUPER E SENIOR MIDI	10	GE	R\$ 3,00
8	LÂMPADA DE SETA	UNID	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	10	GE	R\$ 3,00
9	LÂMPADA DE SETA	UNID	ÔNIBUS VERSATILE E SVELTO	10	GE	R\$ 3,00
10	LÂMPADA DE SETA	UNID	VW GOL	10	GE	R\$ 3,00
11	LÂMPADA DE SETA	UNID	VW KOMBI	10	GE	R\$ 3,00
12	LÂMPADA DE SETA	UNID	VW PARATI	10	GE	R\$ 3,00
13	LÂMPADA DE SETA	UNID	VW VOYAGE	10	GE	R\$ 3,00

LOTE 225 - BERNAÇA E ALVES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.088.418/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	LÂMPADAS DE SETA TRASEIRA MOTO	UNID	HONDA CG 125CC	10	GE	R\$ 3,00
2	LÂMPADAS DE SETA TRASEIRA MOTO	UNID	HONDA CG 150CC	10	GE	R\$ 3,00
3	LÂMPADAS DE SETA TRASEIRA MOTO	UNID	DAFRA 150CC	10	GE	R\$ 3,00

LOTE 229 - ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	CABO DE AÇO DE VIDRO ELETRICO	UNID	VW PARATI 2008 1.8	3	UNIVERSAL	R\$ 17,79

LOTE 239 - BERNAÇA E ALVES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.088.418/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	MAÇANETA INTERNA DO LADO DO MOTORISTA	UNID	VW SAVEIRO 1998	1	UNIVERSAL	R\$ 17,16

LOTE 240 - BERNAÇA E ALVES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.088.418/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	MAÇANETAS	UNID	RENAULT MASTER MULTIJET 2.3	1	UNIVERSAL	R\$ 11,33

LOTE 243 - BERNAÇA E ALVES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.088.418/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VEÍCULO	QUANT	MARCA	Preço Unitário (R\$)
1	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	CAMINHÃO 710 PLUS	1	DYNA	#REF!
2	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	CAMINHÃO L 1620 CLASSIC E L 1318 ELETRONIC	1	DYNA	R\$ 45,84
3	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	FIAT DOBLÔ 2006 1.8	1	DYNA	R\$ 39,34
4	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	MERCEDES-BENZ SPRINTER	1	DYNA	R\$ 45,84
5	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	MERCEDES-BENZ SPRINTER 313	1	DYNA	R\$ 45,84
6	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	MICRO ÔNIBUS 915 ELETRONIC	1	DYNA	R\$ 45,84
7	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS	1	DYNA	R\$ 45,84
8	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	1	DYNA	R\$ 45,84
9	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	ÔNIBUS FOZ SUPER E SENIOR MIDI	1	DYNA	R\$ 45,84
10	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	1	DYNA	R\$ 38,84
11	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	ÔNIBUS VERSATILE E SVELTO	1	DYNA	R\$ 38,84
12	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	PEUGEOT BOXER 2013 4 M 350	1	DYNA	R\$ 30,84
13	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	TOYOTA HILUX 2002 3.0	1	DYNA	R\$ 30,84
14	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW GOL	1	DYNA	R\$ 28,84
15	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW GOL 2003 1.6	1	DYNA	R\$ 28,84
16	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW GOL G4 1.6	1	DYNA	R\$ 28,84
17	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW KOMBI	1	DYNA	R\$ 28,84
18	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW PARATI	1	DYNA	R\$ 28,84
19	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW PARATI 2008 1.8	1	DYNA	R\$ 28,84
20	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW SAVEIRO 2003	1	DYNA	R\$ 28,84
21	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW SAVEIRO G5 (MOTOR POWER 1.6) 2011	1	DYNA	R\$ 28,84
22	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW VOYAGE	1	DYNA	R\$ 23,67
23	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW SAVEIRO G5 (MOTOR POWER 1.6) 2011	1	DYNA	R\$ 23,67
24	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	CITROEN JUMPER VETRATO 2015	1	DYNA	R\$ 34,34
25	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	FIAT PALIO FIRE 2015 ECONOMY FASE 2	1	DYNA	R\$ 32,34
26	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	FORD RANGER 2007	1	DYNA	R\$ 34,34
27	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	GM COBALT 1.4 LS	1	DYNA	R\$ 34,34
28	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	GM ONIX JOY ANO 2016 2017	1	DYNA	R\$ 41,67
29	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	GM S10	1	DYNA	R\$ 34,34
30	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO U ANO 2011	1	DYNA	R\$ 39,17
31	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	RENAULT SANDERO 2017 2018	1	DYNA	R\$ 34,34
32	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW GOL G4 2010 1.0	1	DYNA	R\$ 34,34
33	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW KOMBI	1	DYNA	R\$ 34,34
34	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW PARATI 2008 1.8	1	DYNA	R\$ 32,66
35	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	VW VOYAGE 2015 1.6	1	DYNA	R\$ 34,33

Obs: *Considerando que restou fracassada a negociação dos valores unitários dos itens do lote 46, fica o mesmo anulado em sua totalidade.

Os valores dos demais lotes registrados permanecem inalterados.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2019.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública =

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2019
CONTRATO Nº 020/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSITÓRIO JURISPRUDENCIAL DO STF E TST PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: EDITORA PLENUM LTDA ME
CNPJ: 00188874/0001-14
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2019 a 16/04/2020.
ASSINATURA: 17/04/2019
DOTAÇÃO: P.T. 010101122009527240000
DESPESA: N.D.339039
FISCAL: Carolina Barreto Saramago
GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- 18 mil pessoas praticando atividades físicas
- 51 modalidades oferecidas
- Paraesporte: inclusão para 900 pessoas com deficiência



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

www.campos.rj.gov.br

FACEBOOK: www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes

INSTAGRAM: @campos.pmcg



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br